

c) Requisitos:

- residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- haver concluído o ensino fundamental.

Observações:

a) além das provas seletivas escritas, será exigido adequado perfil biomédico para ingresso no cargo, que terá caráter eliminatório e deverá ser parte integrante do Edital de processo seletivo público.

b) O candidato aprovado na seleção pública de provas e títulos será submetido a um curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter eliminatório, com nível de aproveitamento definido através de parâmetros fixados pelo Ministério da Saúde.

LEI Nº 05/2007

Autoriza a denominação do Ginásio de Esportes de, "GINÁSIO DE ESPORTES ELIAS AZEREDO PINTO", nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando, os serviços prestados a classe esportiva deste município;

Considerando, os relevantes serviços de caráter filantrópico prestados a comunidade carente deste município;

Considerando ainda, a grande contribuição doada a este município, enquanto homem publico.

Resolve:

Art. 1o - Homenagear, o Senhor Elias Azeredo Pinto, denominando o "GINÁSIO DE ESPORTES ELIAS AZEREDO PINTO".

Art. 2o - O Ginásio de que trata o artigo anterior, encontra-se localizado na sede deste município.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo em 13, de agosto de 2007.

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 06/2007

Autoriza a denominação das Unidades de Saúde da Família (USFs), e Centro de Saúde localizados no interior deste município de Monte Santo, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ES-

TADO DA BAHIA, faz que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei e,

Considerando os serviços relevantes prestados as Comunidades pelas pessoas abaixo indicadas e, em reconhecimento as mesmas;

Resolve:

Art. 1o - Denominar as Unidades de Saúde da Família (USFs), e Centro de Saúde, abaixo relacionadas localizadas no interior deste município, de:

Unidade Municipal de Saúde "Elias Azeredo Pinto" - Povoado de Alto Alegre.

Unidade Municipal de Saúde "Alonso Alves Silva" - Povoado de Jenipapo de Baixo

Unidade Municipal de Saúde "Maria de Jesus" - Povoado de Lage Grande.

Unidade Municipal de Saúde "Maria Luiza Andrade" - Povoado de Lagoa de Cima.

Unidade Municipal de Saúde "Valdemar Quirino de Souza" Povoado de Lagoa do Saco.

Unidade Municipal de Saúde "Maria Isabel da Mota" - Povoado de Mandassaia.

Unidade Municipal de Saúde "Eduvirgens Rosa Cardoso" - Povoado de Saco Fundo.

Unidade Municipal de Saúde "Maria Severina de Jesus" - Povoado de Pedra Branca.

Unidade Municipal de Saúde "Justino José Amador" - Povoado de Horizonte Novo. Centro Municipal de Saúde "Antonio da Costa Torres" - Povoado de Laginha.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO em 18 de junho de 2007

EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Lei 07/2007

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Monte Santo - Bahia, na forma que indica e dá providências.

O Prefeito do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, para o período de 2007/2017, com base no Parecer Nº 02/2007, do Conselho Municipal de Educação de Monte Santo, aprovado na reunião ordinária realizada em 14 de julho.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo, 31 de agosto de 2007.
EVERALDO JOEL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal